



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 645/GAB/PMMN/2015,
DE 23 DE JULHO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação do saldo de dotação no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** conforme a seguir:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
28.846.0000.0006 – PRECATÓRIOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 69

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, será por Anulação do saldo de dotação ao orçamento vigente, conforme a seguir:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.512.0048.2074 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 398

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito

PUBLICADO
No Mural em 23/07/15
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Graciela de Fátima
Assessora Especial de Políticas Públicas
e Planejamento Governamentais
Port. 688/2011